

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL  
DE PLANEJAMENTO.

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA	
ENTIDADE:	
CNPJ:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefones para contato:	
Endereço:	

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000279/2020-09. Partes: DF/RA-CAND e a CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 10/07/2024 a 09/07/2025. Da Ratificação: Houve supressão de itens do objeto do contrato originário a qual ensejou redução do valor final. Tal mudança é contemplada pela previsão do art. 65, I, "b", da Lei 8.666, pois trata-se de alteração quantitativa de alguns itens do objeto originalmente contratado, que implicará na redução dos valores do contrato. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pelo contratado: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Representante da Empresa.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCESSO: 00147-00000279/2020-09. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA na qualidade de CONTRATANTE; CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 17.076,84 (dezesete mil setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), ao Contrato nº 006/2021-RA-CAND, celebrado em 09/07/2021, publicado no DODF de 19/07/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa (142057756), devendo a importância de R\$8.538,42 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.272/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Houve supressão de itens do objeto do contrato originário a qual ensejou redução do valor final. Tal mudança é contemplada pela previsão do art. 65, I, "b", da Lei 8.666, pois trata-se de alteração quantitativa de alguns itens do objeto originalmente contratado, que implicará na redução dos valores do contrato. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Representante da Empresa.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 00147-00000432/2020-90. PARTES: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 14/07/2024 a 13/07/2025. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCESSO: 00147-00000432/2020-90. PARTES: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 81.113,61 (oitenta e um mil cento e treze reais e sessenta e um centavos), ao Contrato nº 007/2021-RA-CAND, celebrado em 13/07/2021, publicado no DODF de 19/07/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa

(143241773), devendo a importância de R\$ 47.316,28 (quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.272/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 00147-00000138/2020-88. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 18/07/2024 a 17/07/2025. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 08/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO  
PROCESSO: 00147-00000138/2020-88. PARTES: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 629.477,98 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), ao Contrato nº 008/2021-RA-CAND, celebrado em 18/07/2021, publicado no DODF de 09/08/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (143236453), devendo a importância de R\$ 367.195,49 (trezentos e sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.272/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

### CHEFIA DE GABINETE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Edital de Chamamento Público para emissão de licenças eventuais em área pública, conforme determina o Artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019, para vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) interessados em trabalhar no evento denominado "ARRAÍÁ DA CANDANGA 2024", que ocorrerá na Praça dos Estados, na Entrada Sul da Candangolândia, das 18h às 01h, com data prevista para os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 (podendo ocorrer alterações).

#### 1. INFORMAÇÕES.

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br> ou no endereço QRO, ÁREA ESPECIAL 1, Candangolândia, a partir do dia 22 de julho de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

1.2. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 22 a 29 de Julho de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

1.3. Local de realização da inscrição prévia: QRO, ÁREA ESPECIAL 1, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.

#### 2. DO OBJETO.

O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante na modalidade BARRACAS conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	15

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto e comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência conforme modelo no ANEXO II e preencher os formulários constantes nos ANEXOS I, III e IV deste Edital.

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO DAS LICENÇAS ESPECIAIS

4.1. Conforme artigo 2º da Lei 6.190/2018 c/c com o artigo 6º do Decreto 39.769/2019, o participante deve ter 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal; não pode ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; não possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública.

4.2. Conforme Art. 16, da Lei 6.190/2018, cada ambulante só poderá obter uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra inscrição/licença.

4.3. Não poderão participar do sorteio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentes de servidores públicos distritais. Por ser um evento regional os ambulantes inscritos para o sorteio deverão ser moradores da região administrativa da Candangolândia.

4.4. O concorrente poderá participar do sorteio de todas as barracas. No entanto, após ser contemplado com uma barraca, não poderá mais participar dos sorteios subsequentes.

#### 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO E CUSTEIO

A metragem das barracas será de 3x3 m<sup>2</sup> (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº 02, de 09 de janeiro de 2024, da Administração Regional da Candangolândia será cobrado o valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) para cada m<sup>2</sup> (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 9 m<sup>2</sup> (3x3) por barraca. Tendo em vista que serão 03 dias de evento, a taxa será no valor de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos).

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 (uma), vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

#### 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional da Candangolândia realizará sorteio, durante a reunião com os inscritos, no dia 31 de Julho, às 19h30, na sede da Administração Regional.

7.2. No momento do sorteio deverão estar presentes todos os inscritos. Caso haja ausência de algum sorteado, ocorrerá novo sorteio até preencher a vaga para cada modalidade do alimento/bebida comercializado.

7.3. O sorteio seguirá a ordem dos produtos descritos no item 13 deste edital, NÃO sendo permitida a venda de produto diverso do cadastrado no momento da inscrição prévia.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. O resultado prévio do sorteio com o nome dos participantes contemplados ocorrerá no dia 31/07/2024, durante a reunião, sendo posteriormente divulgado no site da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br>.

8.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no 06 de agosto de 2024 (Terça-feira), de 09:00h às 17:00h, na Administração Regional da Candangolândia, sendo realizada pessoalmente ao participante contemplado mediante apresentação de documento de identificação com foto, não podendo ser entregue à terceiros, bem como com o comprovante de recolhimento da taxa de ocupação de área pública, conforme detalhado no item 5.

#### 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebida alcoólica à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II; Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.2. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.3. Comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 855/2024;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX

9.5. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.6. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.7. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

#### 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.

10.3. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade; cortar as pontas do espetinho após o manuseio e descartar em recipiente protegido (uma caixa ou garrafa pet); o churrasco deve ser retirado do palito e servido em pratos descartáveis

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Multas: Os vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de barraca;

11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

#### 12. DA OCUPAÇÃO DAS BARRACAS.

Os interessados contemplados deverão apresentar sua Licença e ocupar somente as barracas determinadas em sua autorização.

#### 13. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Serão comercializados nas barracas os seguintes produtos:

1. Canjica	9. Costelão
2. Bolos / Doce	10. Yakisoba
3. Derivados do Milho, exceto canjica	11. Acarajé
4. Caldos	12. Pastel / Batata Frita
5. Churrasquinho	13. Hambúrguer Artesanal / Cachorro Quente
6. Drinks / Bebidas Tradicionais Juninas	14. Crepe / Tapioca
7. Bar / Chopp Artesanal	15. Churrasquinho
8. Bar	

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VENDEDOR AMBULANTE (BARRACA) - ARRAIÁ DA CANDANGA 2024 -

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNPJ –

MEI (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: DF - CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ PRODUTO(S)

COMERCIALIZADO(S): \_\_\_\_\_

ENTREGOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME: ( )SIM ( )NÃO

\*Caso não tenha apresentado o comprovante de residência deverá preencher a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disposta no ANEXO II.

Pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. SIM ( ) NÃO ( )

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no

CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação, que

sou residente e domiciliado no endereço

CEP \_\_\_\_\_ na Cidade \_\_\_\_\_, DF,

conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU,

portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro NÃO ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal, NÃO possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública, bem NÃO possuir parentesco direto (cônjuge, pai, mãe e filhos dependentes) com demais ambulantes autorizados por esta secretaria a atuar em eventos a serem realizados no Distrito Federal, conforme disposto no artigo 16 da Lei 6.190/2018.

“Art. 16. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença.”

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

#### ANEXO IV

#### TERMO DE OBRIGAÇÕES PARA OS VENDEDORES AMBULANTES (BARRACAS)

EU, \_\_\_\_\_

portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_,

declaro que li e que respeitarei as proibições contidas item 9, que cumprirei os deveres determinados no item 10, que realizarei o pagamento dos valores descritos no item 5 e que estou ciente das penalidades dispostas no item 11 deste Edital de Chamamento Público.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO V  
CROQUI COM DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS



ANEXO VI  
MEMORIAL DESCRITIVO DE EVENTOS  
(RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 656, DE 24 DE MARÇO DE 2022)  
(RESOLUÇÃO RDC Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2014)

1. Identificação do Organizador do Evento:

RAZÃO SOCIAL		
NOME DE FANTASIA		
ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL	CPF/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL OU ORGANIZADOR		DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO

2. Identificação do Evento:

NOME DO EVENTO	
NATUREZA DO EVENTO (ex.: religioso, esportivo, artístico entre outros)	
ENDEREÇO DO EVENTO	
DATA DO EVENTO	TEMPO DE DURAÇÃO (hora prevista de início e encerramento)
ESTIMATIVA DE PÚBLICO TOTAL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO DIÁRIO
CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E DA ESTRUTURA ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO (descrever neste campo e anexar leiaute)	
CRONOGRAMA DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA (ex.: público alvo, grupo etário, características culturais e outras)	

3.1. Serviços de Alimentação (preencher informando o responsável pelo fornecimento/preparação dos alimentos para os trabalhadores do evento e para o público, de cada Instalação e Serviço relacionados à manipulação de alimentos OU Declaração de que não haverá Serviços de Alimentação no evento)"

3.1.1 Formulário para instalações e serviços que funcionam regularmente:

A) Identificação da Empresa/Pessoa Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário /Licença Sanitária /Cadastro (anexar cópia):

Responsável serviço/instalação de preparo de alimento:

Nome: CPF:

B) Serão comercializados apenas alimentos industrializados?

Sim

Não

C) Descreva sinteticamente os tipos de alimentos que serão comercializados ou anexe ao formulário o cardápio sugestivo.

3.1.2 Formulário para instalações e serviços provisórios:

A) Identificação da Empresa/Pessoa Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário /Licença Sanitária /Cadastro (anexar cópia):

Responsável serviço/instalação de preparo de alimento:

Nome: CPF:

B) Serão comercializados apenas alimentos industrializados?

Sim

Não. Seguir para o campo C.

C) Descreva sinteticamente os tipos de alimentos que serão comercializados ou anexe ao formulário o cardápio sugestivo.

D) Identificação do local onde os alimentos serão preparados ou pré-preparados:

Local do evento. Seguir campo G.

Local sediado fora do evento. Seguir campo E.

E) Identificação do serviço/instalação de apoio (fora do local do evento) Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário (anexar cópia):

F) Transporte do alimento:

Tipo de transporte:

próprio

terceirizado

Forma de transporte do alimento:

veículo com refrigeração

veículo isotérmico

caixa térmica

outros: \_\_\_\_\_

Possui licenciamento sanitário ou cadastro do veículo:

sim - Anexar cópia

não

G) Estrutura do serviço/instalação (quando existente, especificar no campo a quantidade):

estabelecimento montado.

quiosque/barraca/tenda/stand montado.

unidade móvel – trailer, veículo adaptado ou carrinho

outro. Descrever: \_\_\_\_\_

H) Equipamentos/infraestrutura disponíveis na unidade (quando existente, especificar no campo a quantidade):

refrigerador

freezer

câmara refrigeração

forno micro-ondas

forno elétrico

forno combinado

fogão/forno a gás

pass through

balcão térmico

estufa

pia

lavatório

sistema de exaustão

ambiente climatizado

termômetro

outros. Especificar: \_\_\_\_\_

I) Disponibilidade de energia elétrica:

Sim

Não

J) Gerador:

Sim

Não

K) Abastecimento da água:

Rede pública

Caminhão pipa

Poço artesiano

Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

L) Descrever o aporte de instalações sanitárias

HERCULES FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 04/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentadas:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.